

DECRETO N. 18.281, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 110.133/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, destinada à implantação da Linha Verde:

- I - Imóvel: parte do imóvel registrado na Matrícula n. 141.326;
- II - Proprietário: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP;
- III - Localização: Rodovia Presidente Dutra Km 145 sentido SP-RJ, São José dos Campos;
- IV - Situação: entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e o Jardim Diamante;
- V - Medidas e Confrontações:

a) Área A30-A: o perímetro inicia-se no vértice A30-01, coordenada UTM N-7.435.597,19488 e E-412.722,88793, cravado na divisa da Transcrição n. 47.003 com a Rodovia Presidente Dutra, deste segue confrontando com a Rodovia Presidente Dutra com azimute de 61°24'51" e distância de 82,69 m até encontrar o vértice A30-02, deste deflete e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice A30-03 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice A30-02 segue com azimute de 85°46'16" e distância de 372,53 m até encontrar o vértice A30-03, deste segue com azimute de 85°36'26" e distância de 134,46 m até encontrar o vértice APP-05, deste deflete a direita e segue confrontando com a área de preservação permanente do Córrego sem denominação até encontrar o vértice APP-01 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice APP-05 segue com azimute de 198°53'50" e distância de 3,93 m até encontrar o vértice APP-04, deste segue com azimute de 191°18'16" e distância de 12,09 m até encontrar o vértice APP-03, deste segue com azimute

de 183°06'32" e distância de 10,16 m até encontrar o vértice APP-02, deste segue com azimute de 176°49'52" e distância de 8,77 m até encontrar o vértice APP-01, deste deflete a direita e segue confrontando com a Transcrição n. 47.003 com azimute de 265°44'05" e distância de 576,07 m até encontrar o vértice inicial A30-01, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 18.424,38 m² (dezoito mil e quatrocentos e vinte e quatro metros trinta e oito decímetros quadrados);

b) Área A30-B: o perímetro inicia-se no vértice APP-06, coordenada UTM N-7.435.680,01965 e E-413.372,58279, cravado na divisa da área remanescente com a área de preservação permanente do Córrego sem denominação, deste segue confrontando com a área remanescente com azimute de 85°36'26" e distância de 160,00 m até encontrar o vértice A30-04, deste deflete a direita e segue confrontando com a Matrícula n. 141.315 com azimute de 154°55'53" e distância de 36,45 m até encontrar o vértice A30-05, deste deflete a direita e segue confrontando com a Transcrição n. 47.003 com azimute de 265°36'26" e distância de 191,00 m até encontrar o vértice APP-23, deste deflete a direita e segue confrontando com a Área de Preservação Permanente do Córrego sem denominação até encontrar o vértice inicial APP-06 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice APP-23 segue com azimute de 357°27'45" e distância de 3,87 m até encontrar o vértice APP-22, deste segue com azimute de 03°06'32" e distância de 2,90 m até encontrar o vértice APP-21, deste segue com azimute de 11°18'16" e distância de 2,40 m até encontrar o vértice APP-20, deste segue com azimute de 21°35'00" e distância de 1,81 m até encontrar o vértice APP-19, deste segue com azimute de 21°26'35" e distância de 2,14 m até encontrar o vértice APP-18, deste segue com azimute de 23°30'26" e distância de 1,96 m até encontrar o vértice APP-17, deste segue com azimute de 05°54'14" e distância de 1,14 m até encontrar o vértice APP-16, deste segue com azimute de 40°24'00" e distância de 2,21 m até encontrar o vértice APP-15, deste segue com azimute de 34°26'14" e distância de 2,80 m até encontrar o vértice APP-14, deste segue com azimute de 04°45'35" e distância de 0,94 m até encontrar o vértice APP-13, deste segue com azimute de 24°17'14" e distância de 2,92 m até encontrar o vértice APP-12, deste segue com azimute de 18°02'47" e distância de 2,49 m até encontrar o vértice APP-11, deste segue com azimute de 37°09'02" e distância de 2,28 m até encontrar o vértice APP-10, deste segue com azimute de 40°19'53" e distância de 2,39 m até encontrar o vértice APP-09, deste segue com azimute de 32°30'05" e distância de 2,88 m até encontrar o vértice APP-08, deste segue com azimute de 31°26'53" e distância de 2,33 m até encontrar o vértice APP-07, deste segue com azimute de 49°28'45" e distância de 2,50 m até encontrar o vértice inicial APP-06, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 5.984,55 m² (cinco mil e novecentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados).

c) Área A30-APP: o perímetro inicia-se no vértice APP-01, coordenada UTM N-7.435.640,04067 e E-413.297,35807, cravado na divisa da Matrícula n. 141.326 em desapropriação com a Transcrição n. 47.003, deste segue confrontando com a Matrícula n. 141.326 em desapropriação até encontrar o vértice APP-05 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice APP-01 segue com azimute de 356°49'52" e distância de 8,77 m até encontrar o vértice APP-02, deste segue com azimute de 03°06'32" e distância de 10,16 m até encontrar o vértice APP-03, deste segue com azimute de 11°18'16" e distância de 12,09 m até encontrar o vértice APP-04, deste segue com azimute de 18°53'50" e distância de 3,93 m até encontrar o vértice APP-05, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente com azimute de 85°36'26" e distância de 71,72 m até encontrar o vértice APP-06, deste deflete a direita e segue confrontando com a Matrícula n. 141.326 -

em desapropriação até encontrar o vértice APP-23 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice APP-06 segue com azimute de 229°28'45" e distância de 2,50 m até encontrar o vértice APP-07, deste segue com azimute de 211°26'53" e distância de 2,33 m até encontrar o vértice APP-08, deste segue com azimute de 212°30'05" e distância de 2,88 m até encontrar o vértice APP-09, deste segue com azimute de 220°19'53" e distância de 2,39 m até encontrar o vértice APP-10, deste segue com azimute de 217°09'02" e distância de 2,28 m até encontrar o vértice APP-11, deste segue com azimute de 198°02'47" e distância de 2,49 m até encontrar o vértice APP-12, deste segue com azimute de 204°17'14" e distância de 2,92 m até encontrar o vértice APP-13, deste segue com azimute de 184°45'35" e distância de 0,94 m até encontrar o vértice APP-14, deste segue com azimute de 214°26'14" e distância de 2,80 m até encontrar o vértice APP-15, deste segue com azimute de 220°24'00" e distância de 2,21 m até encontrar o vértice APP-16, deste segue com azimute de 185°54'14" e distância de 1,14 m até encontrar o vértice APP-17, deste segue com azimute de 203°30'26" e distância de 1,96 m até encontrar o vértice APP-18, deste segue com azimute de 201°26'35" e distância de 2,14 m até encontrar o vértice APP-19, deste segue com azimute de 201°35'00" e distância de 1,81 m até encontrar o vértice APP-20, deste segue com azimute de 191°18'16" e distância de 2,39 m até encontrar o vértice APP-21, deste segue com azimute de 183°06'32" e distância de 2,90 m até encontrar o vértice APP-22, deste segue com azimute de 177°27'45" e distância de 3,88 m até encontrar o vértice APP-23, deste deflete a direita e segue confrontando com a Transcrição n. 47.003 com azimute de 265°36'26" e distância de 59,93 m até encontrar o vértice inicial APP-01, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 2.193,78 m² (dois mil e cento e noventa e três metros e setenta e oito decímetros quadrados).

VI - Área total: a área a ser desapropriada possui 26.602,71 m² (vinte e seis mil e seiscentos e dois metros e setenta e um decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 110.133/19.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

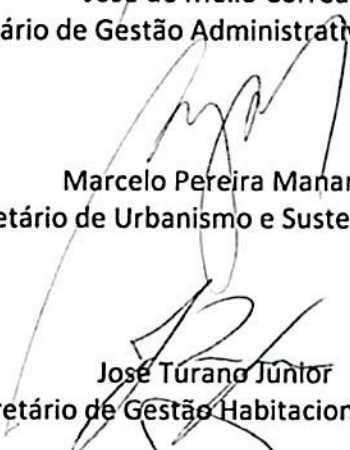
São José dos Campos, 19 de setembro de 2019



Felício Ramuth
Prefeito



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Marcelo Pereira Mañara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo